



DECRETO Nº 029/2023

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO RURAL INFORMAL CONSOLIDADO EXTREMA, DISTRITO DE EXTREMA, ZONA RURAL, AFRÂNIO - PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2023, DELEGANDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO, A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO I, ART. 32 E DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela na Lei Federal nº 13.465 de 2017, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 505 de 23 de agosto de 2016, que cria o distrito de Extrema, Zona Rural deste município, e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos rurais informais;

CONSIDERANDO os princípios constantes na Lei Municipal nº **Municipal** nº 566, de 24 de abril de 2019 que instituiu o “Minha Escritura” Programa Municipal de Regularização Fundiária do Município de Afrânio-PE;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal de Pernambuco com o Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais e da propriedade rural,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Rural Informal Consolidado EXTREMA, Distrito de Extrema, Zona Rural, Afrânio-PE.



Art. 2º. Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2023.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal